



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº 672

\* SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS \*

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, na importância de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte verba:

ENCARGOS GERAIS:

090-3.1.4.0.02-06.00 - Assistência Social ..... Cr\$. 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:-


ENCARGOS GERAIS:

090-3.2.5.0.81 - Contribuição ao I.N.P.S. .... Cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e três.-

  
 Samuel Batista Cruz  
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
 Josémar de Lima  
 Secretário